



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 008, DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021 FACE A SITUAÇÃO DE ENFRENTAMENTO AO CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o artigo 73, IV e a Lei Municipal nº 1.1120, de 2 de setembro de 2020:

**CONSIDERANDO** a COVID-19 como uma crise visceralmente aprofundada na área da saúde, que provoca devastadora convulsão econômica e, portanto, exige a adoção de políticas alternativas do poder público que visem o abrandamento de seus efeitos, mormente, no campo tributário, dada a dificuldade de auferimento de renda, por grande parcela da população, ante o cumprimento das medidas de distanciamento social,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo de pagamento da PARCELA ÚNICA (com 10% de desconto), bem como, o da PRIMEIRA PARCELA do Imposto Territorial Urbano- IPTU, para o dia 31 de Maio de 2021.

**Art. 2º** - Permanecem em vigor os demais dispositivos constantes no Decreto nº. 035 de 22 de dezembro de 2021, que estabelece o calendário Fiscal.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, em 18 de março de 2021.

  
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

**Prefeito**